



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

LEI Nº 459

Autoriza o Poder Executivo efetuar as adaptações no Orçamento de 2007 (Lei nº 451/2006) em relação ao **FUNDEB**.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade 008 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – **FUNDEF**, do órgão 050 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos passa a denominar-se Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – **FUNDEB**, no Orçamento do Município de **Mucurici** para todo o exercício de 2007, por força da Emenda Constitucional nº 339, de 28 dezembro de 2006, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Art. 2º - A Unidade 005 – Educação Infantil do órgão 050 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, poderá realizar as suas despesas com recursos do **FUNDEB**, por força do art. 21 da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro, combinado com o art. 70 da Lei nº 9.393, de 20 de dezembro de 1996, servindo de base para os cálculos dos percentuais de aplicações obrigatórias na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória 339/2006.

Art. 3º - Com a promulgação da Resolução do **Tribunal de Contas do Estado** regulamentando os procedimentos para prestação de contas do **FUNDEB**, por exigência do art. 27 da Medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto disciplinar os dispositivos desta Lei, para a devida adequação do orçamento deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 20 de junho de 2007.

Atanael Passos Wagmacker
PREFEITO MUNICIPAL